



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## **RESOLUÇÃO Nº 023/2022 – CMDCA.**

Dispõe sobre a liberação de recursos financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA-LRV, para custear despesas de Conselheiros de Direitos que participarão da Capacitação de Trabalho em Rede no município de Cuiabá-MT nos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações e a Lei Municipal nº 1999/2011 e suas atualizações;

Considerando a revelância da capacitação que será ofertada nos dias 22 e 23 de Setembro de 2022, na sede da Associação Matogrossense dos Municípios de Mato Grosso em Cuiabá, intitulada Trabalho em Rede promovida pelo Colegiado de Gestores da Assistência Social -COEGEMAS, com carga horária de 16h (dezesesseis horas), tendo como programação do conteúdo a ser abordado: Fundamentos das Atribuições do Conselho Tutelar; Crimes Sexuais e Pedofilia – Conhecer para Combater; Os fluxos de atendimento da Criança e do Adolescente autores de atos infracionais e Trabalhando em Rede pela Infância;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2022, Ata nº 333.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar por unanimidade a liberação do recurso oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 4.641,68 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para custear todas despesas dos Conselheiros de Direitos, sendo: Eliane Denize Paranhos representante governamental e Joabe Pereira Mendes representante da sociedade civil.

**Art. 2º** - A Conselheira governamental receberá a transferência do valor total, pela Administração Pública Municipal, e custeará às despesas do Conselheiro de Direitos representante da sociedade civil, uma vez que este não possui vínculo com a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** – Os Conselheiros deverão prestar contas conforme instrução normativa nº 011/2007 vigente com data da última atualização em 14/02/2022;

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 05 de setembro de 2022.



**DÉBORA CRISTINA CARNEIRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do  
Rio Verde - CMDCA-LRV